

Esclarecimentos na Proposição 6	2
Documento 8	4
Documento 9	14
Documento 10	18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

Quanto à justificativa econômica, a documentação apresentada no processo permite verificar de forma clara que o valor proposto ao TRT-3, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para uma palestra com duração de 90 minutos, está em consonância com os valores praticados pela palestrante Carol Amorim no mercado, para atividades com a mesma duração e similar relevância temática.

É importante ressaltar que, por se tratar de pessoa física, a palestrante não está legalmente obrigada à emissão de nota fiscal, razão pela qual foram apresentados três documentos idôneos, devidamente analisados, para demonstrar a adequação do preço.

O primeiro documento é um contrato firmado entre a palestrante e o Itaú Unibanco, representado pela Promoeventos Marketing Promocional, para a realização de uma palestra sobre o tema "Saúde Mental", ministrada no dia 05/09/2024, no *Investment Center Personnalité* BH (IC BH), com duração de 1h30 e valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Embora o contrato esteja desacompanhado de assinatura, foram juntados comprovante de transferência bancária no exato valor contratado, realizada pela Promoeventos à palestrante em 04/11/2024, e troca de mensagens eletrônicas que atestam a efetiva realização da palestra na data e local indicados.

O segundo documento é uma declaração emitida pelo Serviço Social Autônomo "Servas", informando que Carol Amorim realizou, em caráter voluntário, uma palestra no Instituto dos Advogados de Minas Gerais, em 29/10/2024, das 10h às 11h30, também com duração de 90 minutos. Embora o trabalho tenha sido voluntário, a Servas, por força de suas políticas internas de gestão de voluntariado, procedeu à valoração da atividade, sendo informado pela própria palestrante, à época, o valor de referência de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquela apresentação. Este documento reforça a constância de preços praticados pela profissional.

O terceiro elemento comprobatório é um comprovante de recebimento de valores via plataforma Sympla, no valor de R\$ 12.841,97 (doze mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), relativos à realização de palestra sobre o tema "Saúde Física e Mental", realizada em 18/03/2025, no WM Villa, em Nova Lima/MG. Embora o cronograma geral do evento indicasse um período de 18h30 às 21h, a própria palestrante esclareceu, por e-mail enviado a esta Assessoria em 12/06/2025, que sua palestra teve





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

duração efetiva de 1h30, sendo o restante do evento dedicado a momentos de recepção e confraternização, como café com música.

Cabe ainda destacar que os temas abordados pela palestrante nos eventos comprovados possuem similar grau de complexidade, envolvem temas atuais e de grande interesse institucional, como saúde mental e bem-estar emocional, o que reforça a compatibilidade das condições comerciais apresentadas ao TRT-3 com as demais práticas de mercado adotadas pela profissional.

Diante de tais evidências, verifica-se, portanto, que o valor apresentado ao TRT-3 para a palestra de 90 minutos encontra-se devidamente fundamentado e compatível com os preços regularmente praticados pela palestrante Carol Amorim em serviços de igual natureza, duração e complexidade.

Frise-se que a palestrante autorizou o uso da imagem da sua profissional, através da anuência ao Termo de Referência, permitindo a transmissão simultânea, via canal de comunicação do Tribunal Regional do Trabalho situado na plataforma *youtube* e gravação do evento, ambas voltadas para o público interno.

Registre-se, também, que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados, nos termos do art. 21, I, "a", da Resolução GP n. 350/2024, que instituiu a Política de Governança das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Clara Angélica Vieira Passos Rocha e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade da servidora Andressa Aparecida Carvalho Moura, ambas lotadas na Assessoria de Projetos e Contratações Especializadas.

A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora Izabel Nogueira de Goes, lotada na Assessoria de Projetos e Contratações Especializadas e, na sua ausência, o encargo ficará sob responsabilidade da servidora Juliana Correa Ramos, Assessora de Assuntos Administrativos.

A contratação em tela tem correlação com o Objetivo Estratégico "OE8 - Índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA).

A presente contratação se encontra inserida no item 18 do PCA-2025: Promover eventos culturais relativos ao evento "Semana da Servidora e do Servidor 2025".



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA**QUADRO RESUMO**

Contratante	Nome: ITAÚ UNIBANCO S/A
	CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04
	Endereço: Pça Alfredo Egydio de Souza de Aranha, 100 Jabaquara São Paulo - SP - CEP: 04344-030
Agência de Publicidade (se houver)	Nome: PROMOEVENTOS MARKETING PROMOCIONAL EIRELI.
	CPF/CNPJ: 02.841.017/0001-05
	Endereço: Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550 - cj 913 Vila Cordeiro São Paulo - SP CEP: 04711-130

Contratado	Nome: Ana Carolina Cerqueira Lima Amorim
	CPF/CNPJ: 17100921813
	Endereço: Alameda Oscar Niemeyer 888 / 2201
Interveniente Anuente (se houver)	Nome:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:

A) Serviços:	Realização de palestra para o público alvo indicado pelo Contratante
B) Especificações:	LOCAL: Investment Center BH - R. Santos Barreto, 25 - Santo Agostinho Belo Horizonte - MG, 30170-070 DATA: 05.09.2024 HORÁRIO: 18h - comparecer no local com antecedência mínima de 30 minutos TEMA DA PALESTRA: Saúde Mental DURAÇÃO DA PALESTRA: 1h30
C) Palestrante	NOME: ANA CAROLINA CERQUEIRA LIMA. AMORIM CPF: 17100921813 ENDEREÇO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER 888/2201
D) Preço:	Preço total: R\$ 10.000,00
D.1) Forma de Pagamento:	☐ Parcela única em: / / . ☐ parcelas, nas seguintes datas: .
D.2) Dados Bancários para Pagamento:	Banco: Itaú Personalité Agência: 9630 Conta corrente: 25374-0
D.3) Responsável por efetuar o Pagamento:	☒ Contratante ☐ Agência de Publicidade, por conta e ordem do Contratante
E) Prazo de Vigência:	Prazo determinado, com início em 27./08/2024 e término em 05/09/2024 .
F) Uso dos materiais, fotos e vídeos da palestra:	☐ Utilização e divulgação do conteúdo e materiais da palestra nos seguintes meios e mídias:



	☐ Utilização e divulgação das fotos e/ou vídeos captados durante a palestra nos seguintes meios e mídias: ☐ Transmissão ao vivo/simultânea da palestra nos seguintes meios e mídias: Prazo de utilização: ☐ Prazo determinado, até a data de / / . Os conteúdos, materiais da palestra, bem como as fotos e/ou vídeos captados durante a palestra não serão removidos ou excluídos dos meios e mídias em que foram veiculados, exceto se acordado com o Contratante. No entanto, o Contratante não realizará novas veiculações após a data especificada nesse item. ☐ Sem limitação de prazo.
G) Condições Adicionais:	☐ Outras Condições Comerciais: [Inserir informação ou indicar documento.] ☐ Despesas Reembolsáveis: [Inserir informação ou indicar documento.]
H) Dados para Notificação:	1) Se para o Contratante: Endereço: Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550 – cjs 910, 911, 912 e 913 – Vila Cordeiro - São Paulo - SP E-mail: financeiro@promoeventos.com.br e gabriela@promoeventos.com.br 2) Se para o Contratado: Endereço: E-mail:

O Contratado declara que leu e está de acordo com todas as condições deste Contrato, incluindo as Condições Gerais.

São Paulo, 27 de 08 de 2024.

CONTRATANTE _____ Nome: _____ Nome: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE (se houver) _____ Nome: _____ Nome: Testemunha 1: _____ Nome: RG:	CONTRATADO _____ Nome: ANA CAROLINA CERQUEIRA LIMA AMORIM _____ Nome: INTERVENIENTE ANUENTE (se houver) _____ Nome: Testemunha 2: _____ Nome: RG:
--	--



CONDIÇÕES GERAIS

1. **OBJETO DO CONTRATO** – Este Contrato tem por objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, de palestra para o público alvo indicado pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações do Quadro Resumo parte integrante deste Contrato.
2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O **CONTRATADO** obriga-se a:
 - 2.1. prestar os serviços previstos neste instrumento com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos e procedimentos previstos neste instrumento ou oportunamente estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.2. zelar pela pontualidade no início e término das palestras, na data e horário fixado pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.3. zelar pela guarda e conservação de bens, documentos ou materiais que, eventualmente, lhe forem entregues para o cumprimento deste Contrato, os quais deverão ser devolvidos tão logo utilizados, ou antes, se solicitados, bem como na hipótese de término do Contrato;
 - 2.4. observar, durante a prestação do serviço: (a) a legislação aplicável; (b) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, responsabilizando-se pelas infrações a que der causa;
 - 2.5. manter sigilo a respeito desta contratação e de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro fim que não a normal execução deste Contrato;
 - 2.6. não fazer publicidade ou marketing associando a prestação de seus serviços ao **CONTRATANTE**, salvo autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
 - 2.7. não utilizar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer outros sinais distintivos do **CONTRATANTE**, salvo autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
 - 2.8. caso a palestra seja ministrada de forma remota e digital, o **CONTRATADO** deverá providenciar conexão de internet e sinal de telefonia adequados para a transmissão da palestra, envidando todos os esforços para evitar falhas ou interrupções na transmissão da palestra, bem como perda de qualidade do sinal;
 - 2.9. em qualquer hipótese de interrupção, falha ou indisponibilidade técnica que dificulte ou impeça a transmissão da palestra, incluindo, sem restringir, problemas relativos à conexão de internet ou sinal de telefonia, os serviços apenas serão considerados prestados e o pagamento integral será devido pelo **CONTRATANTE** se o tempo de palestra transcorrido até a ocorrência da interrupção, falha ou indisponibilidade for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do tempo total de duração planejado para a palestra;
 - 2.9.1. na hipótese prevista no item 2.9., se o tempo de palestra transcorrido for inferior a 80% (oitenta por cento) do tempo total de duração planejado para a palestra, as partes, em comum acordo e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, definirão a forma de disponibilização do conteúdo da palestra (ex.: agendamento de nova data, envio do material de apresentação, gravação de vídeo, etc.). Sem prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá optar, a seu exclusivo critério, por cancelar a palestra, sem qualquer penalidade, sendo devido ao **CONTRATADO** apenas o valor proporcional ao tempo de palestra efetivamente ministrado, bem como restituído ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, eventual valor excedente que tenha sido pago antecipadamente ao **CONTRATADO** em razão deste Contrato;
 - 2.10. responder pela reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de direitos de personalidade, de direitos de propriedade intelectual e de sigilo;
 - 2.10.1. o **CONTRATADO** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
 - 2.10.2. o valor correspondente a perdas e danos será atualizado com base na variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde a data do evento danoso até a do ressarcimento, acrescido, em caso de atraso, de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano;



- 2.11. observar eventuais restrições à contratação e ao envio de convites a agentes públicos, na forma da Orientação CGU/CEP nº 01/2016 e outras legislações correlatas, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância de referidas restrições.
3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 3.1. fornecer ao **CONTRATADO** as diretrizes e informações necessárias para a prestação dos serviços contratados;
 - 3.2. remunerar o **CONTRATADO** pelos serviços prestados;
 - 3.3. avaliar o conteúdo desenvolvido em razão da prestação dos serviços, manifestando-se a respeito da aprovação ou da necessidade de adequação, a ser efetuada sem ônus ao **CONTRATANTE**.
4. **PREÇO E PAGAMENTO** – Em razão da prestação de serviços, o **CONTRATANTE** ou a **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, por conta e ordem do **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor indicado no Quadro Resumo, observados os termos e demais condições previstas no Contrato.
- 4.1. No preço dos serviços estão incluídos todos os ônus, despesas, tributos e qualquer outro custo que o **CONTRATADO** tenha que suportar para a execução dos serviços. Salvo previsão diversa no Quadro Resumo, caberá exclusivamente ao **CONTRATADO** a realização de eventuais repasses a título de remuneração do palestrante designado para a palestra, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE** ou para a **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**.
 - 4.2. Para a realização dos pagamentos, o **CONTRATADO** apresentará as notas fiscais e as faturas dos serviços acompanhadas dos documentos previstos neste instrumento com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data do respectivo vencimento.
 - 4.2.1. Se ocorrer atraso na entrega dos documentos de que trata o subitem acima, mesmo em razão de caso fortuito ou de força maior, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias de atraso e os documentos emitidos deverão ser cancelados e reemitidos com nova data de vencimento, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE** ou para a **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**.
 - 4.3. O **CONTRATANTE** fica autorizado a compensar os créditos devidos ao **CONTRATADO** com eventuais multas e ressarcimentos apurados na forma estabelecida neste Contrato.
5. **PRAZO E CONDIÇÕES DE DENÚNCIA** – Este Contrato é celebrado pelo prazo indicado no Quadro Resumo, podendo qualquer das partes denunciá-lo sem ônus, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da palestra.
- 5.1. Se por motivo de força maior, devidamente comprovado, o palestrante não puder realizar a palestra, o **CONTRATADO** se compromete a devolver integralmente a importância paga pelo **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da palestra, mediante depósito em conta corrente que será informada pelo **CONTRATANTE**.
 - 5.2. Em caso de rompimento imotivado deste Contrato por iniciativa do **CONTRATADO**, excluída a hipótese do subitem 5.1., este se compromete a devolver integralmente a importância paga pelo **CONTRATANTE**, acrescida de multa não compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
6. **RESOLUÇÃO** – Este Contrato poderá ser resolvido:
- a) mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de disposição contratual ou legal gerado pelo **CONTRATADO** e não sanado no prazo especificado em notificação anteriormente enviada pelo **CONTRATANTE**;
 - b) mediante aviso com 10 (trinta) dias, nos casos de pedido de recuperação judicial ou formulação de proposta de recuperação extrajudicial do **CONTRATADO**;
 - c) independentemente de aviso, no caso de liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou falência de qualquer das partes.
- 6.1. Na hipótese prevista no item 6 “a”, o **CONTRATANTE** poderá exigir o pagamento de multa não compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, atualizado segundo a variação e a ordem dos índices previstos no subitem 2.10.2, independentemente da possibilidade de cobrança de indenização suplementar, mediante comprovação de perdas e danos excedentes.
8. **NORMAS ANTICORRUPÇÃO** – O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais



normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o **CONTRATANTE**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do **CONTRATANTE**; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste Contrato, comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se o **CONTRATADO**, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada ao **CONTRATANTE**; e (v) realizar eventuais pagamentos relacionados a este Contrato por meio de transferência bancária ou cheque.

9. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE PESSOALIDADE - O CONTRATADO**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, obriga-se a:
- (i) obter, a suas expensas e por escrito termos de cessão e/ou de autorização para uso de direitos intelectuais patrimoniais e de personalidade contidos ou utilizados em quaisquer apresentações ou materiais utilizados na palestra ("**Materiais**"), renovando-os, a suas expensas e sob sua responsabilidade sempre que necessário, a fim de permitir ao **CONTRATANTE** o exercício de seus direitos na forma prevista neste Contrato;
 - (ii) inserir nos **Materiais** todos os sinais de identificação e informações exigidos pela lei e regulamentação aplicáveis.
- 9.1. O **CONTRATADO** declara que: (i) não existe contrato, liame ou vínculo de qualquer natureza com terceiros que impeça a assinatura deste Contrato; (ii) a celebração deste Contrato não viola quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos comerciais, de propriedade intelectual e/ou de personalidade; (iii) os **Materiais**, bem como todos e quaisquer dados, informações ou conteúdos inseridos nos **Materiais** ou fornecidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** em virtude deste Contrato, não são sigilosos e não contêm informações confidenciais de terceiros; e (iv) detém todas as autorizações necessárias para conceder ao **CONTRATANTE** a autorização de uso dos direitos de personalidade e de propriedade intelectual do palestrante, nos termos previstos neste Contrato.
- 9.2. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE**, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a captar e utilizar os direitos de personalidade do palestrante designado para a palestra (tais como nome, imagem, voz, biografia, entrevistas e informações profissionais), bem como o conteúdo das apresentações e os **Materiais**, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, conforme as condições, prazo, meios e mídias indicados no Quadro Resumo.
- 9.3. O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade decorrente de eventual uso indevido, pelo público da palestra ou por quaisquer terceiros, do conteúdo das apresentações, dos **Materiais** ou dos direitos de personalidade do palestrante designado para a palestra, inclusive por sua reprodução e/ou divulgação indevida em sites da Internet, redes sociais e comunidades virtuais desta natureza.
10. **PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE** – As Partes concordam que o tratamento de dados fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância com a legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei de Geral de Proteção de Dados"). O Itaú Unibanco S.A. declara que o tratamento dos dados pessoais é realizado pelo Itaú e empresas de seu Conglomerado com segurança e de acordo com a legislação aplicável e a sua Política de Privacidade, disponível em seus sites e aplicativos.
11. **SUBSTITUIÇÃO DE OUTROS CONTRATOS E AVENÇAS** – Este instrumento substitui todos e quaisquer contratos ou avenças previamente celebrados ou mantidos entre as partes, verbais ou escritos, relacionados ao objeto aqui estipulado.
12. **CESSÃO** - É vedada a cessão deste Contrato sem o consentimento das partes, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** cedê-lo, total ou parcialmente, para quaisquer empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. ou, ainda, para qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer destas empresas como mantenedora.
13. **TOLERÂNCIA** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
14. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
15. **SUCESSÃO** - Este Contrato obriga as partes bem como seus herdeiros e sucessores.





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: PROMOEVENTOS MARKETING PROMOCI

Agência: 0300

Conta corrente: 01294 - 5

Dados da conta creditada:

Nome: ANA CAROLINA C LIMA AMORIM

Agência: 9630

Conta corrente: 25374 - 9

Valor: R\$ 10.000,00

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 04/11/2024 às 17:06:45 via Sispag, CTRL 009550970840000.

Autenticação:

E358414FE934CAA60DEC04024BEE8D000F216ABC

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

PROAD n. 16399/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LHBV.BNCZ: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>

Fw: Evento 05/09 - Investment Center BH

1 mensagem

ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

30 de maio de 2025 às 12:20

Para: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>**Enviado:** segunda-feira, **novembro 4, 2024 17:52****Para:** ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>**Assunto:** RES: Evento 05/09 - Investment Center BH

Boa tarde, Ana,

Peço desculpa, não vimos que foi digitado um número errado da conta e o valor voltou.

Mas já realizamos o pagamento e agora está tudo ok.

Segue o comprovante.

Obrigada.

Bjs.

whatsApp:  (11) 9 1477-8286**Vitória Chueiri**

vitoria@promoeventos.com.br

PromoEventos MKT Promocional

+55 11 5035.5000 • @promoeventos_mkt

www.promoeventos.com.br

De: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 17 de outubro de 2024 09:36**Para:** Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>**Assunto:** Re: Evento 05/09 - Investment Center BHSim ! Por favor, se possível,p minha contabilidade,obrigada pelo retorno,bj Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>**Enviado:** Thursday, October 17, 2024 9:33:24 AM**Para:** ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>**Assunto:** RE: Evento 05/09 - Investment Center BH

Era dia 10.10 né?

Você precisa do comprovante?

PROAD n. 16399/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LHBV.BNCZ:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Bjs e obrigada,



Gabriela Otranto

gabriela@promoeventos.com.br

PromoEventos MKT Promocional

+55 11 5035.5000 • [@promoeventos_mkt](https://www.instagram.com/promoeventos_mkt)

www.promoeventos.com.br



A PromoEventos está trabalhando em home office. Seguimos conectados a você e engajados no compromisso de proteger nossos colaboradores, clientes e parceiros.

From: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

Sent: Thursday, October 17, 2024 8:20 AM

To: Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Subject: Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Olá Gabriela,bom dia!

Como vai?

Espero q bem...

Poderiam por gentileza confirmar a data do pagamento dos honorários da Palestra,apenas para q eu possa me programar..?

Muito obrigada um abraço

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

Enviado: Wednesday, October 2, 2024 9:42:37 AM

Para: Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Assunto: Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Bom dia!

M desculpe! Verdade!

Como coloquei a data de 10/9 no recibo me confundi ,está ótimo, um abraço,obrigada pelo retorno

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>

Enviado: Wednesday, October 2, 2024 9:39:35 AM

Para: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Assunto: RE: Evento 05/09 - Investment Center BH

Ana, bom dia!

Havíamos combinado dia 10.10 né?

Bjs e obrigada,



PROAD n. 16399/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LHBV.BNCZ:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Gabriela Otranto**

gabriela@promoeventos.com.br

PromoEventos MKT Promocional

+55 11 5035.5000 • @promoeventos_mkt

www.promoeventos.com.br



A PromoEventos está trabalhando em home office. Seguimos conectados a você e engajados no compromisso de proteger nossos colaboradores, clientes e parceiros.

From: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>**Sent:** Wednesday, October 2, 2024 7:56 AM**To:** Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>**Subject:** Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Olá bom dia!

Como vcs estão? Espero q bem 📧

Gostaria de saber se há uma previsão do pagamento da palestra, apenas para que eu possa me organizar...

Muito obrigada, um abraço p vcs!

Ah as fotos e o vídeo em alta definição estão prontos, vou organizar p enviar a vcs ..

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>**Enviado:** Wednesday, September 25, 2024 5:04:08 PM**Para:** Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>**Assunto:** Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Olá ! Boa tarde, claro!

Itaú Personalite

Ag 9630

Cc 25374-9

Ana Carolina Cerqueira Lima Amorim

CPF 17100921813

Obrigada 📧

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>**Enviado:** Wednesday, September 25, 2024 4:32:00 PM**Para:** ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>**Assunto:** RES: Evento 05/09 - Investment Center BH

Oii Ana,

Poderia me confirmar os dados bancários para pagamento por favor.

Obrigada.

PROAD n. 16399/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LHBV.BNCZ:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Bjs.

whatsApp:  (11) 9 1477-8286



Vitória Chueiri
vitoria@promoeventos.com.br
PromoEventos MKT Promocional
+55 11 5035.5000 • @promoeventos_mkt
www.promoeventos.com.br

De: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 13:43

Para: Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Assunto: Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Olá Boa tarde!

Como vai?

Segue o recibo,envio duas cópias,obrigada um abraço,qq necessidade de alteração estou a disposição

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>

Enviado: Wednesday, September 25, 2024 9:33:26 AM

Para: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>; Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Assunto: RES: Evento 05/09 - Investment Center BH

Oii Ana Bom dia

Poderia por favor colocar sim o serviço que foi prestado e essas informações complementares.

- IC BH SETEMBRO 355.24
- 05.09 | SAÚDE MENTAL

Obrigada.

Bjs.

whatsApp:  (11) 9 1477-8286



Vitória Chueiri
vitoria@promoeventos.com.br
PromoEventos MKT Promocional
+55 11 5035.5000 • @promoeventos_mkt
www.promoeventos.com.br

De: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 08:11

Para: Gabriela Otranto | PromoEventos <gabriela@promoeventos.com.br>; Vitória Chueiri | PromoEventos <vitoria@promoeventos.com.br>; Talita | PromoEventos <talita@promoeventos.com.br>

Assunto: Re: Evento 05/09 - Investment Center BH

Olá Gabriela! Bom dia! Como vai?

PROAD n. 16399/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LHBV.BNCZ:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>

Re: Comprovantes de recebimento de Palestra

1 mensagem

ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

12 de junho de 2025 às 17:12

Para: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>

Olá boa tarde em relação a palestra citada e comprovada acima," Carol Convida:Uma conversa sobre Saúde Física e Mental realizada no dia 18/03/2025 gostaria de esclarecer que a palestra teve a duração de 1h30 ,apesar do evento ter tido uma duração maior de 18h30 às 21h pois antes e depois da minha fala tivemos um café com música e receptivo dos convidados.
Obrigada a disposição

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>**Enviado:** Tuesday, June 3, 2025 10:40:42 PM**Para:** ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>**Assunto:** Comprovantes de recebimento de PalestraObter o [Outlook para iOS](#)

Olá boa noite,segue o comprovante dos valores recebidos pela minha última palestra em 18/3/2025.

O nome da Palestra era

Carol Convida:

Uma conversa sobre Saúde Física e mental

Obrigada,a disposição.

No meu Instagram há todas as postagens,filmagens,fotografias e reportagens do evento



Comprovantes de recebimento de Palestra

1 mensagem

ana carolina amorim <carolamorimpsi@hotmail.com>

3 de junho de 2025 às 22:40

Para: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS <apce@trt3.jus.br>

Obter o [Outlook para iOS](#)

Olá boa noite, segue o comprovante dos valores recebidos pela minha última palestra em 18/3/2025.

O nome da Palestra era

Carol Convida:

Uma conversa sobre Saúde Física e mental

Obrigada,a disposição.

No meu Instagram há todas as postagens,filmagens,fotografias e reportagens do evento

2 anexos



IMG_9771.PNG
278K



IMG_9770.JPG
846K





ÁREA DO PRODUTOR

AA

Ir à página do evento

• Carol convida: Uma conversa sobre Saúde mental e física...



EDITAR EVENTO

DUPLICAR EVENTO

Terça-feira, 18/03/2025, 18h30 - 21h WM Villa, Nova Lima, MG

VISÃO GERAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÍVEIS DE ACESSO

INTEGRAÇÕES

CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS

DETALHES DO EVENTO

Status Visualizações da página de vendas

● Encerrado 681

Visibilidade

Público ?

Compartilhar



COPIAR LINK

https://www.sympla.com.br/evento...

FINANCEIRO

☆ O repasse será feito no 3º dia útil após o término do seu ev

Vendas totais

R\$ 14.421,00

Em processamento
(pendentes)

R\$ 0,00

Total a receber ?

R\$ 0,00

Total recebido ?

R\$ 12.841,97

Ticket médio (bruto) ?

R\$ 277,33

Ticket médio (líquido) ?

R\$ 252,12

INGRESSOS ?



Olá. Precisa de ajuda?



PROAD n. 16399/2025 Doc 9. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.RPQQ.JPDP:
https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Período

Desde a publicação

Filtrar por canal de venda:

Todos os canais

Filtrar por valor do ingresso:

Gratuito e pago

Filtrar por tipo de ingresso:

Todos os tipos



Painel do Evento



Ingressos



Divulgue



Participantes



Check-in



Financeiro



Ajuda

VENDAS TOTAIS

Total vendido neste evento

R\$ 14.421,00[DETALHES DAS VENDAS](#)

VENDAS EM PROCESSAMENTO (PENDENTES)

Aguardando processamento de pagamento ?

R\$ 0,00

VENDAS CANCELADAS

Pedidos cancelados ou com cancelamento solicitado

?

R\$ 0,00REPASSE DA SYMPLA *i*

☆ O repasse será feito no 3º dia útil após o término do seu evento

Total a receber ?

R\$ 0,00

Nenhum repasse pendente

[DETALHES DO REPASSE](#)

Total recebido ?

R\$ 12.841,97

Último repasse realizado em: 21/03/2025

Conta escolhida para repasse e emissão de nota fiscal ?

Favorecido: **Ana Carolina Cerqueira Lima Amorim**

CPF: 171.009.218-13 Banco: Banco Itaú

AG.: 9630 CONTA: 25374-9 CONTA CORRENTE



Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que Ana Carolina Cerqueira Lima Amorim Almeida, ministrou a palestra "Da infância à velhice: como vínculos afetivos moldam nossa vida?" como parte da campanha do mês de outubro "Dia internacional e nacional do idoso".

O evento ocorreu em formato híbrido no dia 29 de outubro de 2024 no Instituto dos Advogados de Minas Gerais, das 10h às 11h30, com aproximadamente 01(uma) hora e 30(trinta) minutos de duração e contou com 99 pessoas inscritas.

Como instituição do terceiro setor sem fins lucrativos o Servas conta com apoio voluntário dos palestrantes e possui como processo padrão a consulta do valor da palestra para contabilizar o valor da hora de voluntariado. Neste caso, Ana Carolina Cerqueira Lima Amorim Almeida declarou que o valor correspondente à palestra ministrada seria de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Adicionalmente informamos que foram contabilizadas 4 horas de trabalho voluntário dedicadas ao preparo e realização da palestra.

Danielle Torres Paiva

Diretora de Investimento Social do Servas

Danielle Torres Paiva
Diretora de Investimento Social
SSA-SERVAS



Av. Cristóvão Colombo, 683 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP 30.140-140
Site: www.servas.org.br | Telefone: (31) 3349-2400 | Instagram: [servas_oficial](https://www.instagram.com/servas_oficial)

